



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Termo de Cooperação Técnica nº 01-2021 - DPE/AC/AP/AM/PA/RO/RR/TO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA REVISTA JURÍDICA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS DA REGIÃO NORTE (REVISTA ARANDU - NORTEANDO DIREITOS), COM VISTAS AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E ACADÊMICO DE SEUS INTEGRANTES E DESENVOLVIMENTO DE SUAS FINALIDADES INSTITUCIONAIS.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MPF nº 04.581.375/0001-43, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 3057, Santa Quitéria, CEP. 69.918-700, Rio Branco/AC, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO, CPF nº 674.812.210-49, e portadora do RG nº 2032375855 SSP/RS, residente e domiciliada na capital Boa Vista, nomeada pelo Decreto de nomeação nº 7.339, de 25 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.929, de 26 de novembro de 2020; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MPF Nº 00.394.577/0001-25, com sede na Rua Eliezer Levy, 1157, esquina com Av. Procópio Rola, Centro, Macapá, Amapá, CEP. 68.900-140, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, DIOGO BRITO GRUNHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.263.652-53, portador da Cédula de Identidade nº 328399, expedida pela SSP/AP, domiciliado na Cidade de Macapá, Amapá, nomeado pelo Decreto nº 0620 de 13 de fevereiro de 2019; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MPF nº 19.421.427/0001-91, com sede na Avenida André Araújo, n. 679, Bairro Aleixo, CEP. 69060-000, Manaus/AM, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, RICARDO QUEIROZ DE PAIVA, CPF nº 685.535.522-68, e RG152417-5 SSP/AM, residente e domiciliado na capital Manaus, nomeado pelo Decreto de nomeação de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº34.143, de 12 de dezembro de 2019; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, entidade da Administração Direta constitucionalmente prevista e organizada pela Lei Complementar Estadual nº 54, de 7 de fevereiro de 2006, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.639.526/0001-38, com sede na cidade de Belém, neste Estado, à Travessa Padre Prudêncio, nº 154, Bairro do Comércio, CEP: 66019-080, doravante denominada simplesmente de DEFENSORIA, neste ato representada por seu titular, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, Defensor Público-Geral, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4844095 PC/PA e do CPF nº 833.315.625-53, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental de 27 de Maio de 2020, publicada no D.O.E. em 28/05/2020; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida

Gov. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel , CEP. 76820-846, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, HANS LUCAS IMMICH, CPF nº 995.011.800-00, e RG nº 2069385595 SJTII/RS, residente e domiciliado na capital Porto Velho, nomeado pelo Decreto de nomeação nº 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 92 , de 21 de maio de 2019; A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MPF nº 07.161.699/0001-10, com sede na Av. Sebastião Diniz, n. 1.165, Centro, CEP. 69301-040, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, CPF nº 383.060.502-15, e portador do RG nº 74.734, 2ª Via, residente e domiciliado na capital Boa Vista, nomeação (recondução) publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima Edição Nº: 3872, página 02, de 30 de dezembro de 2020 e A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.660/0001-35, com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-654, Palmas/TO, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, ESTELAMARIS POSTAL, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1039076 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob nº 734.224.440-68, nomeada pelo Ato nº 1.165-NM, de 17 de novembro de 2020, publicado no DOE 5.727 de 18/11/2020, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL** em observância às legislações pertinentes, bem como às condições dispostas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto estabelecer cooperação técnica e intercâmbio científico, educacional, acadêmico e cultural visando troca de experiências, informações e tecnologias, para a criação de uma Revista Jurídica, a ser produzida e mantida pelas 07 (sete) Defensorias Públicas da Região Norte do país, na forma estabelecida neste instrumento.

1.2. A Revista Jurídica se chamará **ARANDU – Norteando Direitos**, e neste termo será nominada apenas REVISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

2.1. A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES consistirá em:

2.1.1 - promover a produção e publicação da REVISTA, bem como todos os processos que a criação de um periódico jurídico demandar, incluindo também os custos financeiros necessários;

2.1.2 - viabilizar trocas e cessão de insumos destinados às atividades de produção e divulgação, que sejam de interesse comum dos PARTÍCIPES, respeitados o direito à consignação expressa de autoria;

2.1.3 - proporcionar o intercâmbio de conhecimentos, informações e estudos, visando à complementação de atividades desenvolvidas e a troca de experiências;

2.1.4 - Fomentar intercâmbio de informações e experiências no âmbito das matérias de interesse institucional, notadamente entre as Defensorias Públicas participantes;

2.1.5 – disponibilizar o intercâmbio de profissionais que compõem o quadro de servidores e membros de cada Instituição partícipe.

Parágrafo Único. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos partícipes, mediante aditivos a este termo ou instrumentos correlatos, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1. São atribuições comuns dos PARTICIPES:

- 3.1.1 – fornecer as informações e as orientações necessárias, priorizando o adequado desenvolvimento e o fiel cumprimento deste TERMO;
- 3.1.2 - disponibilizar materiais de interesses relativos às ações educacionais, presenciais e à distância, mediante apresentação prévia de proposta, havendo definição quanto às formas de utilização, discutidas entre os responsáveis pelas respectivas áreas, devendo ser formalmente especificadas eventuais sugestões de adaptação;
- 3.1.3 – observar os direitos autorais envolvendo os manuscritos utilizados nas ações previstas neste TERMO, devendo ser informados os créditos da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material do PARTICIPE;
- 3.1.4 - acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente TERMO, por intermédio do (s) representante (s) indicado (s);
- 3.1.5 - notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente TERMO;
- 3.1.6 - auxiliar na mobilização do público-alvo e sensibilizar a sociedade civil para a participação nas publicações, que serão, no mínimo, anuais;
- 3.1.7 – indicar os profissionais para funções atinentes à REVISTA sempre que for necessário;
- 3.1.8 - auxiliar no gerenciamento das atividades, disponibilizando pessoal especializado;
- 3.1.9 – organizar e fornecer as respectivas condições logísticas para a realização de eventos regionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A execução do objeto previsto neste instrumento dar-se-á em conjunto pelos PARTICIPES, os quais farão uso de suas respectivas competências e disponibilidade, conforme Ato de Criação da REVISTA a ser publicado em conjunto pelos PARTICIPES.
- 4.2.** A REVISTA será disponibilizada em formato eletrônico e/ou impresso.
- 4.2.1. O formato eletrônico será hospedado no sistema Editorial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com posterior disponibilização do *link* nos sites das Defensorias Públicas dos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e do Tocantins, que direcionarão os interessados para a REVISTA.
- 4.2.2. A REVISTA seguirá e respeitará o mesmo fluxo da Revista ADSUMUS, conforme sistema Editorial da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, desde a recepção dos manuscritos até a publicação final, conforme Ato n.º 152/2014, da DPE-TO.
- 4.2.3. A REVISTA contará com um Conselho de Política Editorial composto pelos Defensores Públicos-Gerais participantes, cuja presidência será rotativa e anual.
- 4.2.3.1. A presidência e a vice-presidência serão exercidas por Defensores Públicos-Gerais das PARTICIPES, em ordem alfabética, iniciando o primeiro mandato pelo Defensor Público-Geral do Acre, como presidente, com a vice-presidência ocupada pelo Defensor Público-Geral do Amapá, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, e assim sucessivamente. Excepcionalmente, o Defensor Público-Geral de Roraima será o presidente no período da criação da revista até o dia 31 de dezembro de 2021, sendo o Defensor Público-Geral do Acre o vice-presidente neste período.

4.3. As atribuições atinentes aos aspectos não científicos da publicação, que serão definidos em ato conjunto, ficarão a cargo de servidores integrantes da Defensoria Pública, cujo Defensor Público-Geral esteja na presidência no ano vigente.

4.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins fornecerá cadastro, *login* e senha, para os servidores realizarem suas atividades no sistema Editorial, quando lhes couber as funções do item 4.3.

4.4. As despesas financeiras com a editoração, revisão e publicação da Revista serão arcadas por cada PARTÍCIPE, cujo presidente do Conselho de Política Editorial estiver em seu mandato, durante a vigência deste.

4.5. O desenvolvimento gráfico-visual da REVISTA, assim como sua divulgação, ficará a cargo da Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública, cujo Defensor Público-Geral esteja na presidência no ano vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente TERMO será publicado, resumidamente, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, bem como nos respectivos diários oficiais dos estados, cujas Defensorias Públicas são signatárias deste TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. O presente TERMO não prevê transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

Parágrafo Único. As ações que, porventura, dependam de transferências de recursos serão tratadas por instrumentos específicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MEMBROS E SERVIDORES

8.1. Os membros, servidores e estagiários envolvidos na execução deste TERMO permanecerão com o vínculo e subordinação à Instituição PARTÍCIPE que integram, a qual competirá as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

9.1. A execução das ações e projetos que compõem o objeto do presente TERMO será acompanhada por um grupo técnico composto por representantes indicados pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. Os PARTÍCIPES se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como os demais resultados provenientes deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os PARTÍCIPES compartilharão a propriedade intelectual dos bens e serviços produzidos e/ou desenvolvidos por intermédio deste TERMO, respeitadas eventuais limitações definidas em instrumentos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. O presente TERMO poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, firmado em acordo entre os PARTÍCIPES, que poderá ser formado em maioria simples, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado e/ou rescindido, unilateralmente, por qualquer dos PARTÍCIPES, antes do termo final estabelecido, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou rescisão unilateral, desde que haja comunicação expressa, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer prejuízo das ações e atividades em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste TERMO serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições PARTÍCIPES, por meio de documento expresso, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, sendo vedada a solução tácita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente TERMO se submete aos preceitos da Lei nº 8.666, de 1993, e aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sempre no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS

16.1. As partes acordam que a resolução de eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Cooperação dar-se-á por meio de reuniões multilaterais, até mesmo pela eleição de árbitros, com o objetivo de chegarem a consenso. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão deste, conforme previsão na cláusula décima terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1. E para validade do que pelos PARTICIPES restou pactuado, bem como para a produção de todos os efeitos legais, firma-se o presente TERMO, o qual será assinado eletronicamente nos termos da Lei 11.419/2006, pelos representantes das partes COOPERADAS, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Rio Branco/AC, Manaus/AM, Macapá/AP, Belém/PA, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Palmas/TO, 17 de março de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

DIOGO BRITO GRUNHO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

RICARDO QUEIROZ DE PAIVA

Defensor Público-Geral do Estado do Amazonas

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO

Defensor Público-Geral do Estado do Pará

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

ESTELAMARIS POSTAL

Defensora Pública-Geral do Estado do Tocantins

Em 16 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 07:05, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTELAMARIS POSTAL**, **Usuária externa**, em 17/03/2021, às 07:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 07:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, **Defensor Público Geral**, em 17/03/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Jaques de Azambuja Santiago**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 09:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO QUEIROZ DE PAIVA**, **Usuário Externo**, em 17/03/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0263298** e o código CRC **F178FCAA**.